Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação — REASE

doi.org/10.51891/rease.v12i11.31481

A ARQUITETURA ESTRATÉGICA DA RESILIÊNCIA ESTATAL: PREVENÇÃO DE GOLPES DE ESTADO E EXTREMISMO VIOLENTO NO SÉCULO XXI

Lote Dala Celestino Palanga[1]

RESUMO: O presente artigo analisa os determinantes estruturais e institucionais que condicionam a resiliência do Estado perante ameaças de ruptura constitucional e a expansão do extremismo violento no século XXI. Parte-se do pressuposto de que a prevenção dessas ameaças não pode depender exclusivamente da capacidade coerciva das Forças Armadas, uma vez que a fragilidade institucional, os déficits de legitimidade, a limitada presença territorial do Estado e as dinâmicas transnacionais de segurança contribuem para a formação de ambientes favoráveis à instabilidade política e à violência extremista. Teoricamente, o estudo articula a Teoria dos Complexos Regionais de Segurança, a abordagem da segurança ampliada da Escola de Copenhague, o institucionalismo político e a perspectiva crítica pós-colonial. Metodologicamente, adota-se uma abordagem qualitativa, de natureza descritivo-analítica, baseada em pesquisa bibliográfica e documental, complementada por uma análise comparativa dos casos do Mali, Burkina Faso e Níger. A análise sugere que a resiliência estatal resulta da articulação entre cinco dimensões: profissionalização militar e controle civil democrático; fortalecimento institucional e presença territorial; inteligência estratégica e alerta precoce; governança democrática participativa e inclusão social; e cooperação regional e segurança coletiva. Conclui-se que a prevenção sustentável de golpes de Estado e do extremismo violento exige uma arquitetura de segurança integrada, capaz de combinar capacidade de defesa, legitimidade política, eficácia institucional, participação social e cooperação regional.

Palavras-chave: Resiliência estatal. Golpes de Estado. Extremismo violento. Segurança ampliada. Sahel.

ABSTRACT: This article analyses the structural and institutional determinants that condition state resilience in the face of threats of constitutional rupture and the expansion of violent extremism in the twenty-first century. It assumes that the prevention of these threats cannot rely exclusively on the coercive capacity of the armed forces, since institutional fragility, legitimacy deficits, limited state territorial presence, and transnational security dynamics contribute to environments conducive to political instability and extremist violence. Theoretically, the study combines the Regional Security Complex Theory, the broadened security approach of the Copenhagen School, political institutionalism, and the postcolonial critical perspective. Methodologically, it adopts a qualitative, descriptive-analytical approach based on bibliographic and documentary research, complemented by a comparative analysis of Mali, Burkina Faso, and Niger. The analysis suggests that state resilience results from the articulation of five interdependent dimensions: military professionalisation and democratic civilian control; institutional strengthening and territorial presence; strategic intelligence and early warning; participatory democratic governance and social inclusion; and regional cooperation and collective security. It concludes that the sustainable prevention of coups d'état and violent extremism requires an integrated security architecture capable of combining defence capacity, political legitimacy, institutional effectiveness, social participation, and regional cooperation.

Keywords: State resilience. Coups d'état. Violent extremism. Broadened security. Sahel.

[1]Docente e Pesquisador Independente, Mestrando em Relações Internacionais/ Universidade Lusíada de Angola. Relações Internacionais, Ciência Política, Geopolítica-Estratégia e Estudos Estratégicos e segurança.

PARTE I- ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO

1. Contextualização do problema

Perante as atuais ameaças, a segurança do Estado passou por uma transformação significativa, marcada pela ampliação do conceito tradicional de segurança nacional. Durante grande parte do pensamento estratégico clássico, a segurança esteve predominantemente associada à defesa do território, à soberania e à capacidade militar de responder a agressões externas. A emergência de ameaças assimétricas e transnacionais, entretanto, tornou insuficiente uma abordagem exclusivamente centrada no poder militar. O extremismo violento, as redes criminosas transnacionais, a fragilidade institucional e as rupturas constitucionais passaram a integrar de forma crescente a agenda contemporânea de segurança (Kaldor, 2012; Hoffman, 2006).

Esta transformação é particularmente relevante em Estados caracterizados por instituições frágeis, limitada capacidade de prestação de serviços públicos, conflitos sociopolíticos persistentes e dificuldades de controle efetivo do território. Nesses contextos, a fragilidade da autoridade estatal pode favorecer simultaneamente a expansão de atores armados não estatais e a intervenção das Forças Armadas na esfera política (Fukuyama, 2004; Huntington, 1968; Mbembe, 2018).

A região do Sahel constitui um espaço particularmente relevante para compreender essa dinâmica. As crises político-militares observadas no Mali, Burkina Faso e Níger demonstram que a instabilidade política não deve ser analisada apenas como resultado de acontecimentos conjunturais. Ela está relacionada com problemas de governança, déficits de legitimidade, dificuldades de controle territorial, insegurança persistente e incapacidade institucional de responder adequadamente às necessidades das populações. O problema central deste artigo consiste em analisar de que modo uma arquitetura estratégica de resiliência estatal pode contribuir para a prevenção de golpes de Estado e do extremismo violento em contextos de fragilidade institucional.

Partimos do pressuposto de que a prevenção dessas ameaças requer uma abordagem multidimensional, na qual a capacidade militar seja articulada com instituições políticas legítimas, presença efetiva do Estado, inteligência estratégica, inclusão social e cooperação regional.

Objetivamente, o presente estudo consiste em analisar os fatores estruturais, políticos, institucionais e estratégicos que condicionam a resiliência estatal perante as ameaças de golpes de Estado e do extremismo violento, propondo uma arquitetura estratégica multidimensional de prevenção.

Especificamente, pretende-se: a) identificar os principais fatores institucionais e políticos associados à vulnerabilidade estatal; b) analisar a relação entre fragilidade institucional, extremismo violento e intervenção militar na política; c) compreender, através dos casos do Mali, Burkina Faso e Níger, a dimensão regional das dinâmicas de insegurança; d) analisar a importância do controle civil democrático e da profissionalização das Forças Armadas; e) propor cinco dimensões interdependentes para uma arquitetura estratégica de resiliência estatal.

1.1. METODOLOGIA

A investigação adota uma abordagem qualitativa, de natureza descritivo-analítica, orientada para a compreensão dos fatores que condicionam a resiliência estatal perante golpes de Estado e extremismo violento.

O estudo utiliza o método dedutivo, partindo das contribuições teóricas da segurança ampliada, da Teoria dos Complexos Regionais de Segurança e da institucionalização política para interpretar as dinâmicas observadas no contexto do Sahel.

Adota-se igualmente uma perspectiva comparativa, tendo como unidade empírica os casos do Mali, Burkina Faso e Níger. A escolha desses casos justifica-se pela convergência de fenômenos relacionados à fragilidade institucional, à insegurança, ao extremismo violento e à intervenção militar na política.

A coleta de informações baseou-se em pesquisa bibliográfica e documental, recorrendo a livros, artigos científicos e documentos institucionais relacionados à segurança, à governança, à defesa, à paz e à estabilidade política. Os dados foram submetidos à análise de conteúdo categorial, tendo como categorias principais: 1) legitimidade e institucionalização política; 2) profissionalização militar e controle civil; 3) capacidade de inteligência e antecipação; 4) governança e inclusão social; 5) cooperação regional.

Estas categorias permitiram identificar fatores recorrentes de vulnerabilidade e, posteriormente, organizar a arquitetura estratégica proposta.

PARTE II- DINÂMICA DE INSTABILIDADE E AMEAÇAS À SEGURANÇA ESTATAL EM ÁFRICA

2. Enquadramento teórico e conceitual

A resiliência estatal perante golpes de Estado e extremismo violento exige um enquadramento que articule segurança, institucionalização política e dinâmicas regionais. Esses fenômenos não se explicam apenas pela capacidade militar: resultam da interação entre fatores institucionais, políticos, sociais e transnacionais.

O enquadramento combina institucionalismo político e abordagens ampliadas da segurança. Primeiro, examina-se a relação entre Estado, instituições e resiliência; depois, apresentam-se as perspectivas de segurança ampliada e dos Complexos Regionais de Segurança, que fundamentam a análise dos golpes, do extremismo violento e do modelo proposto.

2.1. Estado, institucionalização e resiliência estatal

A compreensão da resiliência estatal exige considerar a relação entre autoridade política, institucionalização e capacidade de exercício legítimo do poder. A existência de Forças Armadas e de instrumentos coercivos não é, por si só, suficiente para garantir a estabilidade política. A capacidade do Estado depende também da existência de instituições legítimas, previsíveis e capazes de responder às necessidades da sociedade.

Huntington (1968), sustenta que a estabilidade política está relacionada ao grau de institucionalização das organizações e dos procedimentos políticos. Quando a expansão da participação social ocorre sem o correspondente desenvolvimento institucional, aumentam as possibilidades de instabilidade e de intervenção de grupos organizados na arena política.

A perspectiva de Huntington é particularmente relevante para compreender o pretorianismo militar. Em contextos de fraca institucionalização, as Forças Armadas podem deixar de atuar exclusivamente como instrumento de defesa do Estado e passar a atuar como ator político.

Contudo, a institucionalização não pode ser analisada apenas a partir da capacidade interna das organizações estatais. No contexto dos Estados pós-coloniais, é necessário considerar igualmente as formas históricas de exercício da autoridade e de gestão da violência. Mbembe (2018), por meio do conceito de necropolítica, chama a atenção para formas de

soberania nas quais a violência e a capacidade de decidir sobre a vida e a morte assumem um papel central.

Assim, a resiliência estatal não deve ser confundida com o simples aumento da capacidade coerciva. Um Estado resiliente é aquele que consegue preservar a autoridade institucional, garantir segurança, assegurar serviços públicos, manter a legitimidade política e responder às ameaças sem destruir as bases democráticas que sustentam a sua própria autoridade.

2.2. Segurança ampliada e complexos regionais de segurança

A concepção tradicional de segurança, centrada na dimensão militar, tornou-se insuficiente perante a diversificação das ameaças contemporâneas. Buzan (1998), amplia o conceito de segurança ao considerar as dimensões militar, política, econômica, societal e ambiental. Essa abordagem permite compreender que uma crise de segurança raramente permanece confinada a um único setor. A perda de legitimidade política pode gerar instabilidade social; a exclusão social pode favorecer processos de radicalização; a fragilidade econômica pode reduzir a capacidade de prestação de serviços; e a ausência de segurança pode aumentar a contestação da autoridade estatal.

A Teoria dos complexos regionais de segurança, desenvolvida por Buzan e Wæver (2003), acrescenta uma dimensão regional a esta análise. Segundo os autores, as ameaças à segurança tendem a concentrar-se em regiões nas quais os Estados apresentam relações de interdependência securitária. Aplicada ao Sahel, esta perspectiva permite compreender por que razão a fragilidade de um Estado pode produzir efeitos para além das suas fronteiras. A circulação de atores armados, armas, recursos ilícitos e pessoas, associada à porosidade das fronteiras e às limitações de controle territorial, cria condições para a difusão regional das ameaças.

3. Golpes de Estado, terrorismo e extremismo violento

Golpes de Estado e extremismo violento são fenômenos distintos, mas podem emergir em contextos de fragilidade institucional, déficits de governança e insegurança. A análise distingue as suas dinâmicas e identifica vulnerabilidades que podem afetar a autoridade estatal.

3.1. Golpe de Estado como fenômeno político-estratégico

O golpe de Estado constitui uma ruptura inconstitucional da ordem política mediante a tomada ou tentativa de tomada do poder por atores situados no interior do aparelho estatal, frequentemente com participação militar.

Mais do que um acontecimento exclusivamente militar, o golpe pode ser interpretado como manifestação de uma crise mais ampla de legitimidade e institucionalização. Huntington (1968), permite compreender que, quando os mecanismos institucionais de participação e resolução de conflitos deixam de funcionar adequadamente, atores organizados podem procurar alternativas extra-institucionais.

Neste contexto, as Forças Armadas podem apresentar-se como instrumento de "salvação nacional", justificando a intervenção política com base na insegurança, corrupção, crise econômica ou incapacidade do governo civil.

Contudo, esta narrativa necessita de análise crítica. O fato de um governo civil apresentar problemas de governança não confere legitimidade automática à intervenção militar. Pelo contrário, a prevenção de golpes exige o fortalecimento dos mecanismos constitucionais de sucessão e controle do poder.

3.2. Terrorismo e extremismo violento

O terrorismo constitui uma forma de violência política que procura produzir efeitos políticos e psicológicos desproporcionais em relação aos recursos utilizados por seus autores.

Nesta senda, Hoffman (2006), destaca o caráter comunicacional da violência terrorista: o ataque não se limita ao alvo imediato, procurando produzir medo e influenciar comportamentos políticos. No contexto contemporâneo, o terrorismo pode articular-se com a fragilidade institucional, os conflitos locais e as redes transnacionais.

Por sua vez, Crenshaw (1981), demonstra a importância das condições políticas e sociais para compreender o surgimento e o desenvolvimento das organizações terroristas. Nessa perspectiva, a existência de grupos violentos não deve ser explicada exclusivamente pela ideologia. É igualmente necessário observar as condições que permitem o recrutamento, o financiamento, a circulação e a consolidação desses grupos.

No Sahel, a limitada presença estatal e a exclusão de determinadas populações podem criar oportunidades para atores armados disputarem a autoridade pública. Por isso, o combate

ao extremismo violento não deve limitar-se a operações militares. A neutralização de ameaças imediatas precisa ser articulada com instituições legítimas, serviços públicos, inteligência sob controle legal, participação social e cooperação regional.

4. O Sahel como espaço de vulnerabilidade e contágio securitário

Mali, Burkina Faso e Níger permitem observar a convergência entre fragilidade institucional, insegurança e intervenção militar, sem que as trajetórias nacionais sejam consideradas idênticas.

Um elemento comum é a dificuldade de assegurar presença administrativa, judicial e securitária em áreas periféricas. Essas lacunas podem permitir que atores não estatais disputem a autoridade e exerçam controle coercivo ou funções informais de mediação.

Na perspectiva de Fukuyama (2004), a capacidade estatal está associada à aptidão das instituições para assegurar a ordem e prestar bens públicos; sua insuficiência pode enfraquecer a legitimidade e ampliar a contestação.

Grupos extremistas podem explorar vulnerabilidades locais para recrutar, obter recursos e estabelecer formas alternativas de autoridade. Quando as instituições civis não respondem de forma considerada eficaz à deterioração da segurança, as Forças Armadas podem ganhar visibilidade e influência política.

A incapacidade de conter a violência pode enfraquecer a legitimidade civil e aumentar a aceitação de uma intervenção militar. Esta, por sua vez, pode fragilizar instituições e mecanismos de cooperação, reproduzindo vulnerabilidades. Forma-se, assim, um ciclo de vulnerabilidade: fragilidade institucional → insegurança → perda de legitimidade → intervenção militar → enfraquecimento institucional → persistência da insegurança.

Essa relação não implica que o terrorismo cause necessariamente golpes de Estado ou que toda ruptura militar decorra da violência extremista. O argumento é que ambos podem desenvolver-se em contextos de capacidade estatal limitada, baixa legitimidade e governança deficiente.

5. Análise comparativa: vulnerabilidades comuns e respostas necessárias

A comparação entre Mali, Burkina Faso e Níger identifica vulnerabilidades recorrentes: dificuldade de preservar simultaneamente a autoridade institucional, a segurança da população

e a legitimidade política. A análise procura reconhecer mecanismos comuns, sem apagar as diferenças entre as trajetórias nacionais.

A literatura sobre fragilidade política demonstra que golpes de Estado tendem a ocorrer em contextos nos quais fatores conjunturais interagem com vulnerabilidades estruturais. Um estudo do Fundo Monetário Internacional identifica, entre os fatores associados à fragilidade política, a pobreza, a exclusão, a debilidade da governança e das instituições, salientando que a combinação desses fatores pode aumentar significativamente a probabilidade de ruptura política. No caso do Sahel, o estudo destaca ainda a deterioração da segurança, a fragilidade institucional e a insuficiência de serviços públicos como elementos presentes no contexto que antecedeu os golpes de 2020-2023 (Cebotari et al., 2024).

Esta leitura aproxima-se de Huntington (1968): quando as instituições não conseguem absorver conflitos, regular a competição pelo poder e oferecer mecanismos legítimos de resolução de crises, cresce o espaço para soluções extra-institucionais. O golpe deve, assim, ser analisado como decisão dos atores militares e como sintoma possível de uma crise institucional mais ampla.

5.1. Déficit de institucionalização e legitimidade política

A existência formal de instituições democráticas não garante capacidade efetiva para organizar a competição política, controlar o poder e responder às expectativas sociais.

Para Huntington (1968), a estabilidade relaciona-se à institucionalização das organizações e dos procedimentos políticos. No Sahel, a limitada responsividade institucional e a insegurança contribuíram para a vulnerabilidade diante de rupturas democráticas. A legitimidade estatal não deriva apenas de eleições; depende também da segurança, da justiça, dos serviços públicos e de mecanismos críveis de responsabilização.

Fukuyama (2004), destaca, nesse sentido, a importância da capacidade de execução das instituições. Quando se amplia a distância entre as instituições formais e a resposta efetiva às necessidades sociais, discursos extra-constitucionais podem ganhar apoio. Isso ajuda a explicar a apresentação de intervenções militares como resposta à incapacidade civil, sem lhes conferir legitimidade.

5.2. Déficit de presença territorial e espaços de vulnerabilidade

O segundo elemento corresponde ao déficit de presença territorial do Estado. A soberania formal sobre um território não significa necessariamente que o Estado exerça nele uma autoridade efetiva. A capacidade estatal exige instituições administrativas, judiciais, securitárias e sociais acessíveis à população. Onde essa presença é limitada, sobretudo nas periferias, atores armados podem preencher lacunas de autoridade, coerção e mediação.

A fragilidade territorial não equivale apenas à ausência de forças militares: traduz uma presença pública insuficiente. Ziso e Hamandishe (2024), relacionam as lacunas de autoridade em Burkina Faso e no Níger às oportunidades exploradas por grupos terroristas.

A expansão militar sem fortalecimento institucional e sem serviços públicos não resolve necessariamente a fragilidade. Thurston (2024), observa que, apesar do apoio e da capacitação militar, a insegurança persistiu no Mali, que sofreu golpes em 2020 e 2021.

5.3. Déficit de segurança, inteligência e capacidade de antecipação

A antecipação exige identificar sinais de radicalização, mobilização armada, financiamento ilícito, circulação de armas e deterioração política antes que se convertam em crises abertas.

Buzan (1998) amplia a segurança para além da dimensão militar, permitindo analisar como processos políticos, sociais e econômicos que não são reconhecidos a tempo podem gerar consequências securitárias.

No Sahel, o extremismo violento articula-se com fragilidades locais, conflitos e limitações da capacidade estatal. Thurston (2024), assinala que os golpes de 2020-2023 não eliminaram as dinâmicas jihadistas e que, em certas circunstâncias, as políticas dos regimes militares foram acompanhadas pelo agravamento da violência. Uma política preventiva deve combinar inteligência, alerta precoce, análise de risco e capacidade de resposta, mantendo a atividade de inteligência submetida ao Estado de Direito e à fiscalização democrática.

5.4. Déficit de governança e crise de legitimidade

A insegurança pode enfraquecer a legitimidade civil quando as autoridades são percebidas como incapazes de proteger a população. A relação entre governança e segurança é

circular: instituições frágeis limitam a resposta às ameaças; a violência reduz a confiança; e a perda de confiança pode favorecer contestação e intervenções extraconstitucionais.

Bleck e Soumano (2025), identificam, no Mali, a combinação entre instituições pouco responsivas, mecanismos extra-institucionais de resolução de problemas e insegurança como fatores de deterioração democrática.

Prevenir golpes exige, portanto, mais do que reforçar as instituições militares; requer transparência, combate à corrupção, responsabilização, participação social e serviços públicos eficazes.

5.5. Déficit de coordenação regional e dimensão transnacional

A violência extremista, o tráfico de armas, a circulação de combatentes e a criminalidade organizada atravessam fronteiras, limitando a capacidade de resposta isolada de cada Estado.

É nesse ponto que a Teoria dos Complexos Regionais de Segurança, desenvolvida por Buzan e Wæver (2003), ganha particular relevância. Os autores demonstram que as dinâmicas de segurança dos Estados tendem a apresentar padrões de interdependência regional, fazendo com que as ameaças de um país possam produzir efeitos sobre seus vizinhos.

Mali, Burkina Faso e Níger compartilham fronteiras e enfrentam ameaças jihadistas interligadas. O estudo do FMI também salienta a dimensão regional da deterioração da segurança e a concentração de golpes entre 2020 e 2023. A resiliência requer cooperação regional, compartilhamento seguro de informações, alerta precoce, coordenação fronteiriça, inteligência e diplomacia preventiva.

Síntese comparativa

A comparação dos três casos permite, portanto, identificar uma sequência de vulnerabilidades interligadas:

fragilidade institucional → limitada presença territorial → incapacidade de resposta às ameaças → deterioração da segurança → perda de legitimidade → aumento da contestação política → maior probabilidade de intervenção militar.

A sequência não é causal nem automática: fragilidade institucional não conduz sempre a golpes, e violência extremista não implica necessariamente intervenção militar. A combinação de vulnerabilidades, contudo, pode aumentar a exposição a crises políticas e securitárias.

A literatura citada indica que os golpes no Sahel não produziram automaticamente melhorias na segurança; em determinados casos, a violência agravou-se após as rupturas militares. A mudança de regime, por si só, não assegura reconstrução institucional nem estabilidade.

A análise comparativa sustenta que a prevenção deve atuar sobre vulnerabilidades estruturais antes que estas se convertam em crises securitárias ou rupturas constitucionais. Essa conclusão fundamenta a arquitetura desenvolvida na Parte III.

PARTE III- ARQUITETURA ESTRATÉGICA DA RESILIÊNCIA ESTATAL

6. Modelo multidimensional de resiliência estatal: fundamentos, estrutura e aplicabilidade

A prevenção de golpes de Estado e do extremismo violento é um desafio central da segurança contemporânea, sobretudo em contextos de fragilidade institucional, disputas pelo poder, desigualdades e mecanismos insuficientes de responsabilização. Embora distintos, esses fenômenos podem encontrar condições favoráveis quando o Estado não consegue administrar conflitos, proteger a ordem constitucional e responder às necessidades legítimas da população.

Uma concepção de segurança limitada à defesa territorial, aos equipamentos militares e à coerção é insuficiente. Essas capacidades são indispensáveis, mas não asseguram estabilidade quando coexistem com instituições ineficazes, relações civil-militares desequilibradas, corrupção ou exclusão política. A continuidade constitucional depende também de regras previsíveis, confiança pública e mecanismos legítimos de resolução de conflitos.

Huntington (1968), destaca a institucionalização como componente da ordem política: instituições capazes de organizar a participação e regular a competição reduzem a transferência de disputas para a violência. Isso não significa que estabilidade seja ausência de contestação ou concentração de poder.

A institucionalização não equivale, por si só, à resiliência democrática. Instituições organizadas podem coexistir com fraca responsabilização, violação de direitos ou bloqueio da alternância. O modelo proposto procura explicar como o Estado pode preservar a ordem constitucional sem converter a segurança em instrumento de concentração arbitrária do poder.

Buzan (1991) e Buzan e Wæver (2003), ampliam a análise da segurança para os setores político, econômico, societal e ambiental e para as interdependências regionais. Essa abordagem evidencia os limites de respostas exclusivamente nacionais a ameaças transfronteiriças.

Com base nesse diálogo teórico, este artigo propõe compreender a resiliência estatal como a capacidade institucional, política, social e estratégica de antecipar ameaças, absorver perturbações, responder a crises e recuperar a funcionalidade do Estado sem comprometer a ordem constitucional e a legitimidade democrática. Assim, trata-se de uma definição operacional proposta neste estudo, e não de uma formulação atribuída literalmente a um único autor.

A resiliência, nessa acepção, distingue-se da simples resistência. Resistir significa conservar determinadas estruturas diante de uma pressão; ser resiliente implica também identificar vulnerabilidades, adaptar procedimentos, corrigir falhas e aprender com as crises. Um Estado pode impedir uma tentativa de golpe e, ainda assim, conservar condições institucionais que favoreceram sua ocorrência. Da mesma forma, pode neutralizar uma organização violenta sem eliminar os fatores que permitem o recrutamento, o financiamento e a reorganização de grupos semelhantes. A resposta imediata pode produzir resultados operacionais sem garantir a redução sustentável do risco.

Com base nesses pressupostos, propõe-se um modelo integrado constituído por cinco dimensões interdependentes: (i) profissionalização militar e controle civil democrático; (ii) fortalecimento institucional e presença territorial do Estado; (iii) inteligência estratégica, antecipação de ameaças e prevenção do risco interno; (iv) governança democrática participativa e inclusão social; e (v) cooperação regional e segurança coletiva. Essas dimensões não são setores isolados nem etapas rígidas. São componentes complementares cuja eficácia depende da coordenação entre instituições de defesa, órgãos de soberania, serviços de segurança, administração pública, sociedade civil e mecanismos regionais de cooperação.

6.1. Dimensão I: Profissionalização militar e controle civil democrático

A primeira dimensão reconhece que as Forças Armadas desempenham função indispensável na defesa da soberania, na proteção da integridade territorial e na resposta a ameaças que exigem capacidades militares. Entretanto, a existência de forças armadas organizadas, equipadas e operacionalmente eficazes não garante, por si só, a estabilidade constitucional. Quando a instituição militar ultrapassa suas competências e se apresenta como árbitro da legitimidade política, a capacidade coercitiva do Estado pode converter-se em fator de vulnerabilidade do próprio sistema que deveria proteger.

Huntington (1957), analisa a profissionalização militar e a organização das relações entre a instituição militar e a autoridade política. Sua contribuição ajuda a compreender a necessidade de delimitar funções, competências e responsabilidades, evitando que a atividade militar seja subordinada a interesses partidários ou transformada em via de acesso ao poder governamental. Na realidade contemporânea, porém, a profissionalização deve ser articulada à responsabilização democrática, à legalidade constitucional e à proteção dos direitos fundamentais.

Feaver (2003), ao estudar as relações de controle entre autoridades civis e militares, complementa essa perspectiva. O controle civil não deve ser entendido apenas como declaração formal de subordinação, mas como um conjunto de mecanismos pelos quais autoridades legitimamente constituídas definem orientações, acompanham a execução das políticas de defesa e responsabilizam agentes militares pelo exercício de suas funções. O desafio consiste em compatibilizar a autonomia técnica necessária ao desempenho profissional com a autoridade política legítima sobre as decisões estratégicas.

A prevenção de golpes de Estado exige, portanto, mais do que identificar oficiais potencialmente insubordinados ou reforçar a proteção de edifícios governamentais. Requer relações civil-militares nas quais a intervenção política das Forças Armadas seja institucionalmente desestimulada, a cadeia de comando seja claramente definida e as disputas políticas sejam encaminhadas aos mecanismos constitucionais competentes.

A profissionalização militar deve incluir, pelo menos, quatro componentes: formação técnica, operacional e doutrinária, com conhecimento da Constituição e dos direitos humanos; procedimentos transparentes de recrutamento, promoção e progressão; fiscalização parlamentar, financeira e administrativa das despesas e políticas de defesa; e mecanismos efetivos de responsabilização por violações legais, respeitadas as garantias processuais.

É essencial distinguir lealdade institucional de fidelidade pessoal. A primeira dirige-se à Constituição, à ordem jurídica e às instituições legitimamente estabelecidas; a segunda subordina agentes públicos à vontade de um dirigente ou facção. Quando a fidelidade pessoal prevalece sobre a legalidade constitucional, as instituições de defesa podem ser convertidas em instrumentos de competição política, comprometendo a neutralidade profissional e a estabilidade do Estado.

O controle civil, por sua vez, não deve degenerar em politização partidária das Forças Armadas. Uma instituição formalmente subordinada ao poder civil, mas organizada segundo critérios de lealdade partidária, continua vulnerável à fragmentação interna e à perda de credibilidade. O objetivo é construir uma força profissional sujeita à Constituição, à lei e à autoridade dos órgãos democraticamente legitimados.

A aplicação dessa dimensão pode ser examinada por indicadores como a regularidade da fiscalização parlamentar da defesa, a transparência das promoções, a existência de mecanismos de responsabilização, a formação constitucional dos militares e a ausência de participação institucional das Forças Armadas na disputa partidária. Esses indicadores não permitem, isoladamente, prever um golpe, mas ajudam a identificar vulnerabilidades relevantes.

6.2. Dimensão II: Fortalecimento institucional e presença territorial do Estado

A segunda dimensão considera que a estabilidade política depende da capacidade efetiva do Estado de exercer suas competências, assegurar serviços públicos e aplicar a lei de maneira relativamente uniforme em todo o território nacional. A existência formal de instituições não significa necessariamente que elas disponham de recursos humanos, financeiros, técnicos e administrativos suficientes para cumprir suas funções. É necessário distinguir a presença jurídica do Estado de sua capacidade concreta de governar.

Fukuyama (2004), destaca a importância da capacidade estatal para executar políticas e prestar serviços. A construção institucional não se resume à criação de órgãos, à aprovação de leis ou à expansão de estruturas administrativas: depende da capacidade de implementar decisões, coordenar serviços, administrar recursos e produzir resultados consistentes.

Rotberg (2004), por sua vez, chama a atenção para a relação entre o desempenho estatal, a oferta de bens públicos e a legitimidade política.

Essa distinção é especialmente relevante quando a presença institucional se concentra nas capitais, nos principais centros urbanos ou nas regiões economicamente mais desenvolvidas. Quando comunidades periféricas enfrentam dificuldades persistentes de acesso à justiça, à saúde, à educação, ao registro civil, à infraestrutura e à proteção pública, pode surgir uma distância significativa entre o Estado juridicamente existente e aquele efetivamente experimentado pelos cidadãos.

Essa distância não conduz automaticamente à violência ou à radicalização. Entretanto, quando se combina com discriminação, abuso de autoridade, corrupção, conflitos locais não resolvidos e ausência de canais de participação, pode ampliar a vulnerabilidade social e diminuir a confiança nas instituições. A análise da resiliência deve examinar não apenas onde o Estado está presente, mas também a qualidade, a continuidade e a legitimidade dessa presença.

O fortalecimento institucional deve combinar capacidade administrativa, cobertura territorial, qualidade dos serviços, integridade pública e responsabilização. A expansão dos serviços não deve ser medida apenas pelo número de edifícios construídos ou de funcionários contratados, mas também pelo acesso efetivo da população, pela qualidade do atendimento, pela continuidade dos serviços e pela capacidade de resolver problemas concretos.

A justiça assume função particularmente relevante. Tribunais acessíveis, processos previsíveis, investigação profissional e mecanismos efetivos de proteção jurídica permitem encaminhar conflitos a procedimentos institucionais, em vez de favorecer sua resolução pela violência ou pela coerção privada. A presença territorial da justiça exige mais do que instalar tribunais: requer que os cidadãos possam recorrer às instituições sem discriminação, custos incomportáveis ou receio de represálias.

Autoridades tradicionais, organizações comunitárias, associações profissionais e instituições religiosas também podem contribuir para a mediação de conflitos e a mobilização cívica. O desafio consiste em articular essas estruturas à ordem jurídica e aos serviços públicos, sem permitir que se convertam em poderes coercitivos arbitrários ou mecanismos de exclusão.

Indicadores como cobertura territorial dos serviços, acesso à justiça, execução orçamentária, tempo de resposta administrativa, distribuição de profissionais qualificados, percepção da corrupção e confiança institucional podem ajudar a identificar vulnerabilidades. O fortalecimento institucional é, assim, um componente preventivo da segurança nacional: reduz a distância entre autoridade formal e capacidade efetiva de governar e amplia as condições de confiança entre Estado e sociedade.

6.3. Dimensão III: Inteligência estratégica, antecipação de ameaças e prevenção do risco interno

A terceira dimensão parte do princípio de que a prevenção eficaz exige identificar sinais de vulnerabilidade antes que se convertam em crises abertas. A segurança do Estado não pode depender exclusivamente da reação a acontecimentos consumados, sobretudo quando estão em

causa tentativas de ruptura constitucional, redes de financiamento da violência, circulação ilícita de armas ou processos de mobilização extremista.

A inteligência estratégica deve ser entendida como função de apoio à decisão pública, destinada a coletar, avaliar, cruzar e interpretar informações relevantes para identificar ameaças e reduzir incertezas. Seu valor não reside na acumulação indiscriminada de dados, mas na capacidade de transformar informações confiáveis em conhecimento útil para decisões proporcionais, legalmente fundamentadas e sujeitas à responsabilização.

No domínio da prevenção de golpes de Estado, a análise deve considerar fatores institucionais e organizacionais, como tensões persistentes na cadeia de comando, disputas sobre sucessão política, instrumentalização partidária das forças de defesa e sinais verificáveis de preparação de uma ruptura constitucional. Nenhum desses fatores, isoladamente, comprova a existência de uma conspiração. A avaliação exige cruzamento de fontes, análise contextual e distinção entre divergência política legítima e preparação efetiva de atos ilícitos.

No caso do extremismo violento, a análise deve considerar a dinâmica das organizações, os mecanismos de recrutamento, a circulação de recursos financeiros, a propaganda orientada à mobilização violenta e as condições locais que facilitam a expansão de grupos armados.

Crenshaw (1981), ao analisar as causas do terrorismo, mostra a importância de considerar múltiplos fatores, incluindo o contexto político, as decisões organizacionais e as oportunidades de mobilização, em vez de recorrer a explicações monocausais.

A prevenção exige que os serviços desenvolvam capacidade de análise de padrões, avaliação de cenários e identificação de riscos, sem presumir que pobreza, religião, oposição política ou pertencimento comunitário sejam, por si sós, sinais de extremismo. A suspeição automática sobre grupos sociais pode alimentar a discriminação, comprometer a cooperação com as autoridades e produzir a desconfiança que a política de segurança deveria evitar.

A atividade de inteligência deve operar sob quadro jurídico claro, com delimitação de competências, fiscalização judicial quando aplicável, supervisão parlamentar e mecanismos de responsabilização. A coleta de informações deve respeitar os direitos fundamentais e observar os princípios de necessidade e proporcionalidade. A prevenção de ameaças não legitima vigilância arbitrária, perseguição de opositores ou uso de informações de segurança para fins partidários.

A coordenação entre inteligência, polícia, órgãos judiciais, instituições de defesa e entidades responsáveis pela prevenção do financiamento ilícito é igualmente importante. A fragmentação da informação pode criar lacunas de avaliação; a concentração de informações sem controle pode favorecer abusos e erros. O desafio é estabelecer procedimentos seguros de compartilhamento, critérios comuns de avaliação e responsabilidades claramente definidas.

A dimensão preventiva deve incluir aprendizagem institucional. Depois de uma crise, tentativa de golpe ou episódio de violência extremista, é necessário avaliar quais sinais foram identificados, quais foram ignorados, que falhas de coordenação ocorreram e se as medidas adotadas respeitaram a lei. A inteligência contribui para a resiliência quando permite antecipar ameaças sem transformar a segurança em sistema de vigilância política.

6.4. Dimensão IV: Governança democrática participativa e inclusão social

A quarta dimensão reconhece que a estabilidade política não depende exclusivamente da capacidade coercitiva ou administrativa do Estado. Depende também da forma como o poder é exercido, das oportunidades de participação política, da distribuição das oportunidades sociais e da existência de mecanismos legítimos para expressar descontentamento e contestar decisões públicas.

Um sistema político pode apresentar capacidade de controle administrativo sem alcançar níveis equivalentes de confiança social. Quando os cidadãos consideram que os mecanismos de representação não permitem influenciar decisões, que a responsabilização dos governantes é insuficiente ou que o acesso aos recursos públicos depende de relações privilegiadas, a distância entre instituições e sociedade pode se aprofundar. Isso não conduz necessariamente a uma crise de segurança, mas pode reduzir a capacidade do sistema político de absorver tensões.

A governança democrática participativa compreende a capacidade de organizar a competição política, garantir canais de representação, permitir a fiscalização do poder e assegurar que divergências sejam expressas e negociadas dentro da ordem constitucional. A participação não se esgota na realização periódica de eleições: inclui liberdade de associação, atividade partidária, fiscalização parlamentar, atuação da sociedade civil, acesso à informação pública e possibilidade de influenciar decisões que afetam as comunidades.

A inclusão social não deve ser reduzida a uma política assistencialista ou a uma promessa genérica de desenvolvimento. Refere-se à capacidade das instituições de garantir oportunidades

relativamente equitativas de acesso à educação, ao emprego, à justiça, aos serviços públicos e aos mecanismos de participação, sem discriminação por origem regional, pertencimento comunitário, condição econômica ou orientação política.

É necessário evitar uma explicação simplista segundo a qual a exclusão social produz automaticamente violência extremista ou golpes de Estado. A relação entre marginalização e violência é mediada por múltiplos fatores, incluindo organizações mobilizadoras, oportunidades políticas, redes de recrutamento, lideranças, conflitos locais e decisões estratégicas. A pobreza não é condição suficiente para explicar a radicalização, assim como o descontentamento popular não constitui, por si só, ameaça à ordem constitucional.

O argumento é mais preciso: a exclusão persistente pode reduzir a confiança nas instituições e ampliar oportunidades de mobilização por atores que procuram converter conflitos sociais ou políticos em violência organizada, sobretudo quando os canais pacíficos de participação são percebidos como ineficazes ou inacessíveis. Por isso, são relevantes os mecanismos de diálogo, consultas públicas, fóruns comunitários, canais independentes de reclamação e procedimentos transparentes de resolução de conflitos.

O combate à corrupção ocupa posição central. Quando o acesso a recursos públicos, oportunidades econômicas ou serviços depende de relações pessoais e redes de favorecimento, a confiança institucional pode se deteriorar. A prevenção exige transparência orçamentária, fiscalização independente, responsabilização de titulares de cargos públicos e mecanismos de denúncia com proteção adequada.

Inclusão não significa tolerar a violência ou renunciar à aplicação da lei. Significa distinguir a contestação legítima da preparação ou execução de atos violentos, garantindo que a resposta estatal seja juridicamente fundamentada e proporcional. Confundir oposição política com ameaça à segurança pode reduzir o espaço democrático, enfraquecer a legitimidade e comprometer a cooperação necessária à prevenção de riscos reais.

6.5. Dimensão V: Cooperação regional e segurança coletiva

A quinta dimensão reconhece que a segurança nacional é condicionada por dinâmicas que ultrapassam as fronteiras territoriais. A circulação de armas, o financiamento de organizações violentas, as redes criminosas transnacionais, os movimentos de combatentes, a

propaganda extremista e a instabilidade em Estados vizinhos podem afetar a segurança interna, mesmo quando suas causas se encontram parcialmente fora da jurisdição nacional.

A teoria dos complexos regionais de segurança, desenvolvida por Buzan e Wæver (2003), oferece base para compreender essas interdependências. As preocupações de segurança de determinados Estados podem estar tão estreitamente ligadas que as ameaças não podem ser adequadamente analisadas ou resolvidas por respostas exclusivamente nacionais. Proximidade geográfica, relações políticas, conflitos históricos e padrões de cooperação ou rivalidade influenciam a forma como as ameaças se propagam e são interpretadas.

A cooperação regional exige mecanismos de coordenação capazes de conciliar interesses nacionais, responsabilidades compartilhadas e respeito à soberania. Entre os instrumentos possíveis estão sistemas de alerta precoce, canais permanentes de comunicação entre autoridades, compartilhamento juridicamente regulado de informações, formação conjunta, cooperação judiciária e coordenação diplomática em situações de crise.

Esses mecanismos devem ser acompanhados de regras claras sobre o uso das informações compartilhadas, a proteção de dados, a delimitação de competências e a responsabilização das entidades envolvidas. Sem confiança institucional e salvaguardas jurídicas, o compartilhamento de informações pode ser limitado pelo receio de uso indevido, comprometendo a eficácia da cooperação.

A dimensão regional também importa na prevenção de golpes de Estado. A condenação diplomática de rupturas inconstitucionais, a aplicação coerente das normas regionais e a existência de procedimentos de mediação podem elevar os custos políticos de uma tentativa de tomada ilegal do poder. A eficácia desses instrumentos, porém, depende da consistência de sua aplicação, da coordenação entre os Estados e da credibilidade das instituições regionais.

No combate ao extremismo violento, a cooperação pode contribuir para interromper redes de financiamento, melhorar a vigilância legal das fronteiras, acompanhar movimentos transnacionais de organizações armadas e apoiar programas de prevenção e reintegração. A resposta não deve limitar-se à dimensão militar: deve contemplar a proteção de civis, a assistência humanitária e a articulação entre medidas de segurança e iniciativas de estabilização institucional.

A cooperação regional não substitui a responsabilidade nacional. Um Estado não pode transferir a seus parceiros a obrigação de construir instituições eficazes, garantir a legalidade

constitucional ou proteger os direitos dos cidadãos. A cooperação funciona como multiplicador de capacidades, mas seus resultados dependem da qualidade das instituições nacionais e da disposição política para cumprir os compromissos assumidos.

No contexto africano, a União Africana e as comunidades econômicas regionais oferecem estruturas relevantes para a prevenção de conflitos e a promoção da segurança coletiva. A Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), por exemplo, constitui uma referência para a cooperação política e securitária entre seus Estados-membros. Sua utilidade deve ser avaliada pela capacidade efetiva de produzir coordenação, prevenir escaladas de conflito e apoiar respostas compatíveis com os princípios aplicáveis à ordem constitucional e à soberania dos Estados.

7. Interdependência das cinco dimensões: uma arquitetura integrada de prevenção

As cinco dimensões formam um sistema integrado. A profissionalização militar depende de controle civil legítimo; a inteligência precisa de instituições capazes de agir legalmente; e a presença territorial só fortalece a resiliência quando acompanhada de serviços e confiança pública. A cooperação regional, por sua vez, apoia, mas não substitui, a capacidade nacional.

Essa interdependência supera a abordagem setorial. A prevenção de golpes não depende apenas da vigilância militar, mas também da legitimidade política, da fiscalização civil, da capacidade administrativa e de mecanismos constitucionais de sucessão.

Do mesmo modo, prevenir o extremismo violento exige articular investigação criminal, inteligência sob controle legal, cooperação transfronteiriça, proteção das comunidades e resolução de conflitos locais.

As dimensões são complementares e não substituíveis: mais orçamento de defesa não corrige, por si só, a fragilidade judicial ou a exclusão política; serviços públicos, sem segurança mínima e instituições funcionais, também podem não produzir resiliência sustentável.

O modelo propõe quatro funções transversais para avaliar a resiliência estatal: antecipação, absorção, resposta e aprendizagem institucional. Antecipar significa identificar riscos; absorver, manter funções essenciais sob pressão; responder, mobilizar meios proporcionais e legalmente autorizados; e aprender, corrigir falhas com base na avaliação das crises.

Essas funções não constituem dimensões adicionais, mas critérios de eficácia aplicáveis às cinco dimensões. A antecipação requer inteligência e disposição institucional para agir; a absorção depende de serviços e confiança; a resposta exige coordenação e legalidade; e a aprendizagem requer avaliação e reforma.

A aplicação empírica deve combinar indicadores por dimensão, análise documental e, quando disponíveis, dados comparáveis. É necessário distinguir a existência formal de mecanismos do seu funcionamento real e avaliar resultados, não apenas recursos ou estruturas.

A contribuição conceitual do modelo consiste em tratar a resiliência estatal como articulação entre autoridade legítima, instituições funcionais, antecipação estratégica, inclusão política e cooperação regional, e não como simples soma de capacidades coercivas.

8. Operacionalização do modelo: dimensões, mecanismos e indicadores

Para que o modelo não permaneça apenas uma proposta normativa, é necessário traduzi-lo em categorias observáveis. A matriz a seguir apresenta indicadores possíveis para orientar a análise documental e, quando houver dados comparáveis, a investigação empírica. Os indicadores são sugestões de operacionalização, não resultados já demonstrados; sua seleção definitiva depende da pergunta de pesquisa, dos casos escolhidos e da disponibilidade de fontes.

Dimensão	Objeto de análise	Indicadores possíveis
I. Profissionalização militar e controle civil	Relações civil-militares e legalidade constitucional	Fiscalização parlamentar; transparência de promoções; formação constitucional; responsabilização.
II. Fortalecimento institucional	Capacidade administrativa e presença territorial	Acesso à justiça; cobertura de serviços; execução orçamentária; confiança institucional.
III. Inteligência estratégica	Antecipação e avaliação de riscos	Protocolos de coordenação; qualidade das avaliações; auditorias; fiscalização legal.
IV. Governança e inclusão	Participação, representação e legitimidade	Participação política; liberdade de associação; percepção da corrupção; canais de reclamação.
V. Cooperação regional	Coordenação diante de ameaças transnacionais	Implementação de acordos; compartilhamento regulado de informações; mecanismos conjuntos.

9. Discussão: para além do paradigma exclusivamente coercitivo

A prevenção de golpes e do extremismo violento exige uma concepção de segurança que ultrapasse o aumento da capacidade militar. Os meios coercivos são indispensáveis para

responder a ameaças concretas, mas não substituem a legitimidade política, a eficácia administrativa, a inclusão e a cooperação regional.

O argumento não desvaloriza a dimensão militar; delimita seu alcance. A força pode proteger infraestruturas e neutralizar ameaças, mas não substitui instituições legítimas, uma justiça acessível ou canais pacíficos de resolução de conflitos.

Estabilidade governamental e resiliência estatal não são equivalentes. A primeira pode significar continuidade de um governo ou ausência momentânea de perturbações; a segunda implica capacidade institucional de enfrentar crises, corrigir falhas, preservar direitos e aprender sem romper a ordem constitucional.

Huntington (1968), Fukuyama (2004) e Buzan e Wæver (2003) contribuem, respectivamente, para analisar a institucionalização, a capacidade estatal e a interdependência regional. Em conjunto, sustentam uma abordagem que liga instituições internas e ambiente de segurança, sem reduzir a prevenção à coerção.

A fragilidade estatal deve ser tratada como uma configuração de vulnerabilidades. Um país pode ter administração relativamente eficaz e relações civil-militares frágeis; outro pode dispor de forças armadas profissionais, mas apresentar presença territorial limitada ou baixa confiança pública. Por isso, a avaliação deve ser multidimensional.

Também se deve evitar uma relação automática entre exclusão e violência. A marginalização pode favorecer mobilização extremista em determinados contextos, mas não é causa suficiente. A prevenção deve considerar organizações mobilizadoras, conflitos locais, decisões políticas e oportunidades de ação violenta.

O modelo tem limites: os indicadores não permitem prever com certeza as decisões dos atores nem eliminar choques externos ou rivalidades entre elites. Sua aplicação requer dados comparáveis, validação em diferentes contextos e adaptação às especificidades nacionais. A proposta deve ser entendida como ferramenta analítica a ser testada empiricamente, e não como instrumento de previsão infalível. Sua contribuição é integrar cinco dimensões institucionais e quatro funções transversais para orientar o diagnóstico, a comparação e a formulação de políticas.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise indica que golpes de Estado e extremismo violento são fenômenos distintos, mas podem prosperar em contextos de fragilidade institucional, déficits de legitimidade, presença territorial limitada e insegurança persistente.

Mali, Burkina Faso e Níger evidenciam os limites de explicações exclusivamente militares. A segurança depende também da qualidade institucional, da legitimidade política, da capacidade de prestar serviços e da cooperação regional, embora os casos não sejam idênticos.

O artigo propõe uma arquitetura de resiliência estatal baseada em cinco dimensões interdependentes: profissionalização militar e controle civil democrático; fortalecimento institucional e presença territorial; inteligência e alerta precoce; governança participativa e inclusão; e cooperação regional e segurança coletiva.

Essas dimensões contribuem para reduzir riscos distintos e complementares, como o pretorianismo, a ausência de autoridade pública, a incapacidade de antecipação, a erosão da confiança e a propagação transnacional de ameaças. Sua eficácia depende de coordenação, legalidade, responsabilização e adaptação ao contexto. Um Estado resiliente não é necessariamente aquele que possui o maior aparelho coercivo, mas aquele que combina defesa, instituições legítimas, presença territorial, inteligência, inclusão social e cooperação para preservar a ordem constitucional e aprender com as crises.

A prevenção sustentável exige, portanto, uma arquitetura integrada que enfrente tanto as manifestações imediatas das ameaças como as condições estruturais que favorecem sua reprodução.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BLECK, J., & Soumano, M. (2025, August 21). *Explaining Mali's democratic breakdown: Weak institutions, extra-institutional channels, and insecurity as a trigger*. Brookings Institution. https://www.brookings.edu/articles/explaining-malis-democratic-breakdown-weak-institutions-extra-institutional-channels-and-insecurity-as-a-trigger/

BUZAN, B. (1991). *People, states and fear: An agenda for international security studies in the post-Cold War era (2nd ed.)*. Harvester Wheatsheaf.

BUZAN, B. (1998). *Security: A new framework for analysis*. Lynne Rienner Publishers.

BUZAN, B., & Wæver, O. (2003). *Regions and powers: The structure of international security*. Cambridge University Press.

CEBOTARI, A., Chueca-Montuenga, E., Diallo, Y., Ma, Y., Turk, R. A., Xin, W., & Zavarce, H. (2024). *Political fragility: Coups d'état and their drivers* (IMF Working Paper No. 2024/034). International Monetary Fund. https://doi.org/10.5089/9798400266751.001

CRENSHAW, M. (1981). The causes of terrorism. *Comparative Politics*, 13(4), 379–399. https://doi.org/10.2307/421717

FEAVER, P. D. (2003). *Armed servants: Agency, oversight, and civil-military relations*. Harvard University Press.

FUKUYAMA, F. (2004). *State-building: Governance and world order in the 21st century*. Cornell University Press.

HOFFMAN, B. (2006). *Inside terrorism (2nd ed.)*. Columbia University Press.

HUNTINGTON, S. P. (1957). *The soldier and the state: The theory and politics of civil-military relations*. Harvard University Press.

HUNTINGTON, S. P. (1968). *Political order in changing societies*. Yale University Press.

KALDOR, M. (2012). *New and old wars: Organized violence in a global era (3rd ed.)*. Polity Press.

MBEMBE, A. (2018). *Necropolítica*. n-1 edições.

ROTBERG, R. I. (Ed.). (2004). *When states fail: Causes and consequences*. Princeton University Press.

THURSTON, A. (2020). *Jihadists of North Africa and the Sahel: Local politics and rebel groups*. Cambridge University Press.

THURSTON, A. (2024). *Military coups, jihadism and insecurity in the Central Sahel* (West African Papers No. 43). OECD Publishing. https://doi.org/10.1787/522f69f1-en

ZISO, E., & Hamandishe, A. L. (2024). Coups and terror in the Sahel: Terrorist groups' exploitation of state fragility and ungoverned spaces in Burkina Faso and Niger. *Journal of Central and Eastern European African Studies*, 4(2), 27–49. https://doi.org/10.59569/jceeas.2024.4.2.288